

II - Pedro Vilela Caminha, Analista de Desenvolvimento Agrário, ID Funcional nº 5071859-2.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria PRES/ITERJ nº 246, de 24 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

**ROBSON DA SILVA CLAUDINO**  
Presidente do ITERJ

Id: 2490197

## Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

ATO DO SECRETÁRIO

\*RESOLUÇÃO SEENEMAR Nº 02 DE 04 DE MAIO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, no uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 148, parágrafo único, IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e pelos arts. 82, VII e § 1º, e 92, ambos da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e o que consta nos autos do processo nº SEI-480001/000128/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência à Subsecretária de Estado MARIANA PISANI MATA, ID Funcional nº 4346126-3 e ao Superintendente de Administração e Finanças JONAS FERREIRA GUEDES FILHO, ID Funcional nº 577310-5, para responderem como Ordenadores de Despesas deste Órgão, com observância da legislação vigente e nos limites das dotações orçamentárias descritas nos seguintes atos:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas-NADs, a movimentação de recursos orçamentários e financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, a emissão de notas de empenho, de ordens bancárias, de pagamentos de movimentação de contas bancárias e recursos financeiros em geral;

II - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades eventualmente cabíveis, assinar cheques e reconhecer dívidas;

III - autorizar a abertura de licitações e homologar os respectivos resultados, apreciar recursos dos licitantes e petições de terceiros, bem como adjudicar à empresa vencedora o objeto dos certames correspondentes;

IV - instituir comissão permanente ou especial de licitação para atuar no âmbito da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar, bem como designar e dispensar os respectivos membros;

V - dispensar, revogar, anular licitações ou reconhecer a sua inexigibilidade nos casos previstos em Lei;

VI - firmar acordos, assinar contratos e convênios e os respectivos termos aditivos, anulá-los, rescindi-los ou denunciá-los assim como aplicar ou releva penalidades administrativas previstas em Lei, inclusive as pecuniárias, quando verificado o descumprimento de qualquer obrigação, e também em decorrência de inobservância de prazo, nos casos de fornecimento ou prestação de serviço, ressalvado o disposto no artigo 87, IV e §3º da Lei Federal nº 8.666/93;

VII - requisitar passagens aéreas e autorizar as respectivas despesas, bem como as relativas a diárias e os dispêndios de pessoal em geral;

VIII - destituir e designar servidores públicos para gestão e fiscalização de contratos, convênios e termo de cooperação técnica.

VIX - autorizar abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias em instituições financeiras.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe o Parágrafo Único, do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 maio de 2023

**HUGO LEAL**

Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar

\*Republicado por incorreção no original publicado do D.O. de 22 de maio de 2023.

Id: 2490587

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE DE 30.06.2023

**PROCESSO Nº SEI-220007/002829/2023 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação referente à matrícula, participação e custeio de 02 (dois) servidores no curso de MBA em Licitações e Contratos: Governança e Gestão em Contratações e Aquisições Públicas, de carga horária de 432h, remoto, no período de 12 (doze) meses, com início em 18 de agosto de 2023, no valor global de R\$ 18.120,00 (dezoito mil e cento e vinte reais), em favor do INSTITUTO DE PÓS - GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO. CNPJ: 04.688.977/0001-02, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Parecer 223 da Procuradoria da AGENERSA (doc. SEI nº 54641109).

Id: 2490296

## Secretaria de Estado Intergeneracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 03/05/2023

\*PROCESSO Nº SEI-470001/000075/2023 - AUTORIZO a despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 24, XIII da Lei nº 8666/1993, em favor da Fundação Santa Cabrini. OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento de mão de obra de 6 (seis) gerenciados em cumprimento de pena sob os regimes semiaberto, aberto, em prisão albergue domiciliar - PAD ou livramento condicional. Valor de R\$ 153.450,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). \*Omitido no D.O. de 05/05/2023.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 03/05/2023

\*PROCESSO Nº SEI-470001/000075/2023 - RATIFICO a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 24, XIII da Lei nº 8666/1993, em favor da Fundação Santa Cabrini. OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento de mão de obra de 6 (seis) gerenciados em cumprimento de pena sob os regimes semiaberto, aberto, em prisão albergue domiciliar - PAD ou livramento condicional. Valor de R\$ 153.450,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). \*Omitido no D.O. de 05/05/2023.

Id: 2490186

## Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR

RESOLUÇÃO PGE Nº 4959 DE 30 DE JUNHO DE 2023

**DESIGNA BANCA EXAMINADORA DO 14º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 3º do Regulamento aprovado pela Resolução PGE nº 4945, de 25 de abril de 2023, Processo nº SEI-140001/012952/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Banca Examinadora relativa ao 14º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica:

Presidente:

ANDERSON SCHREIBER

Coordenador-Executivo:

FABIANO PINTO DE MAGALHÃES

Direito Constitucional:

FELIPE DERBLI DE CARVALHO BAPTISTA

ANNA CAROLINA MIGUEIS PEREIRA

FELIPE DE MELO FONTE

MARCELLE FIGUEIREDO DA CUNHA

THAMAR DE SIMONE CAVALIERI FREITAS

Direito Administrativo:

ALICE BERNARDO VORONOFF DE MEDEIROS

AMANDA COLCHETE PINTO

HELOÁ PAULA DA SILVA MENDES GOMES

MARCUS VINÍCIUS CARDOSO BARBOSA

NATHALIE CARVALHO GIORDANO MACEDO

Direito Processual Civil:

CLÁUDIO ROBERTO PIERUCCETTI MARQUES

ANTÔNIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE

BALTAZAR JOSÉ VASCONCELOS RODRIGUES

NICOLA TUTUNGI JUNIOR

TATIANA SIMÕES DOS SANTOS

Direito Tributário:

NATÁLIA FARIA DE SOUZA

MARCOS BUENO BRANDÃO DA PENHA

MARIANA AMARANTE GUIMARÃES

RAFAEL GAIA EDAIS PEPE

RAPHAEL ANTÔNIO NOGUEIRA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

**BRUNO DUBEUX**

Procurador-Geral do Estado

Id: 2490304

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4961 DE 03 DE JULHO DE 2023

**REGULAMENTA O CURSO DE FORMAÇÃO DE PROCURADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, Processo nº SEI-140020/000276/2023;

CONSIDERANDO:

- a necessidade de regulamentar o Curso de Formação dos Procuradores que ingressarem na classe inicial de Procurador do Estado a partir de 03 de julho de 2023; e

- a melhor gestão dos prazos processuais e organização interna das Procuradorias Especializadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Os Procuradores que ingressarem na classe inicial da carreira de Procurador do Estado em 03 de julho de 2023 passarão por curso de formação até o dia 13 de julho de 2023, que contemplará teoria e prática.

§1º - O eixo teórico versará sobre a estrutura e as atividades das Procuradorias Especializadas, bem como sobre os principais sistemas internos utilizados.

§2º - O eixo prático, a critério do Procurador-Geral, contemplará a atuação no âmbito da PG11- CGPR com vistas a tratar de demanda excepcional.

Art. 2º - A lotação dos Procuradores referidos no artigo anterior será definida ao final do curso de formação por meio de resolução própria.

**Parágrafo Único** - A permanência dos Procuradores no curso de formação será considerada hipótese de afastamento a ensejar a aplicação do disposto no art. 57-A da Lei Complementar nº 15/80 quanto aos acervos das Procuradorias Especializadas.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2023

**BRUNO DUBEUX**  
Procurador-Geral do Estado

Id: 2490468

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Fomento por Inexigibilidade.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.

**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR;

**OBJETO:** Celebração do Termo de Fomento por Inexigibilidade em apoio à realização do ISF U15 Gymnasiade 2023, na cidade Rio de Janeiro, nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 44.879/14.

**PROCESSO Nº SEI-300001/000191/2023.**

Id: 2490574

EXTRATO DO TERMO

**\*INSTRUMENTO:** TERMO CEDAE Nº 013/2023 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2023.

**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CEDAE.

**OBJETO:** a comunhão de esforços para realização de serviços de comunicação que visem dar publicidade às obrigações legais da Cedae através dos veículos de grande circulação; produzir ações de marketing interno e externo, tanto as de caráter obrigatório, quanto as de caráter estratégicas de interesse comum da Cedae e do Estado do Rio de Janeiro.

**PROCESSO Nº SEI-150001/005829/2023.**

\*Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 03/07/2023.

Id: 2490578

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2021.

**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa AMBIS CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação, a partir de 09/07/2023, do prazo de vigência do Contrato nº 022/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com realização de ações de desratização, descupinização e desinsetização, a ser realizado na, Ilha de Brocolio - Bairro de Paqueta (Lote II), na forma do Termo de Referência - Anexo I do Edital, e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.

**VALOR:** R\$ 43.439,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 09/07/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2023

**FUNDAMENTO:** arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

**PROCESSO Nº SEI-150001/008765/2020.**

Id: 2490321

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ,** no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, notifica os interessados abaixo relacionados, com fundamento nos arts. 5º, 11 e 11-A, §1º, da Lei n. 9.933/1999, do lançamento de crédito tributário no valor abaixo especificado, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifesto na realização das atividades de Metrologia Legal, considerando o retorno das notificações e recobranças referentes às Taxas de Serviço Metrologicos encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e não sabido, para tomarem conhecimento dos débitos abaixo relacionados. O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através da GRU solicitada ao IpeM-RJ, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo-lhe facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital. Comunica-se que a ausência de pagamento ou impugnação do débito poderá ensejar a inclusão no Cadin (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), após 75 (setenta e cinco) dias, nos termos da Lei n. 10.522/2002, bem como inscrição em dívida ativa, protesto de título e cobrança judicial. Processo nº SEI-150164/001051/2023.

Interessado	CNPJ/CPF	Taxa de Serviço Metrologico	Valor
ALESSANDRA COELHO DOS SANTOS	108.047.757-88	294103616152010759	R\$ 207,20
ALESSANDRO JORDAO BENTO	29.249.862/0001-34	294103616132017758	R\$ 203,13
ALEXSANDRO T DE OLIVEIRA COMERCIO DE RA-COES	06.879.821/0001-26	294103616090019642	R\$ 208,26
ANDRE DE LIMA ESTEVAM	011.430.587-04	294103616096008855	R\$ 206,82
CAIO ROBERTO CORREA MACHADO	43.935.681/0001-92	294103616090039805	R\$ 230,06
CATIA FREITAS DA SILVA	087.364.447-66	294103616090021264	R\$ 1.151,29
CATIA FREITAS DA SILVA	087.364.447-66	294103616090008942	R\$ 948,51
CIOVIS FABIAN	00.004.134/4367-10	294103616128019121	R\$ 209,59
CREDFISA CREDITOS E CIA LTDA	24.493.734/0001-18	294103616153007212	R\$ 251,53
DIREVU ROMUALDO HORTIFRUTI E MERCEARIA LOTE 10	30.725.754/0001-70	294103616147014539	R\$ 216,77